



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE ____ DE NOVEMBRO DE 2023

Autor: **Isaias Bezerra - Cidadania**

“Denomina como “RUA GERONIMO FERREIRA COSTA”, a Rua denominada como “RUA I” localizada no Bairro Garcês NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT” e dá outras providências.”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como **RUA GERONIMO FERREIRA COSTA** o Logradouro denominado como **“RUA I”**, localizado próximo a Via Joni de Oliveira Fontes, no Bairro Garcês, neste Município de Cáceres/MT, conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2023.

ISAIAS BEZERRA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Este Vereador apresenta o presente projeto de lei que *“Denomina como “RUA GERONIMO FERREIRA COSTA”, a Rua denominada como “RUA I” localizada no Bairro Garcês NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT” e dá outras providências.”.*





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Esse pedido partiu dos moradores do Bairro Garcês, que solicitaram a este Vereador o nome e a localização exatas da rua que queriam que fosse alterado.

A Lei Orgânica Municipal sobre nomenclatura de vias urbanas prevê o seguinte:

“Art. 24. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias atribuídas explicita ou implicitamente ao Município pelas Constituições Federal e Estadual.

(...)

XIV - legislar sobre o zoneamento urbano, bem como sobre a denominação de vias, logradouros e prédios públicos municipais;”

E também reafirmo que o homenageado é falecido conforme comprova a certidão de óbito anexo, estando a presente proposição de acordo com a legislação federal que regulamenta a matéria, senão vejamos:

“LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977.

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

~~Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.~~

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013)





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

Art. 3º As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais.

Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Armando Falcão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.10.1977”

Nesse sentido, considerando que o Vereador pode apresentar projetos de lei alterando o nome das ruas, avenidas e as demais vias municipais, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2023.

Vereador Isaiás Bezerra/Cidadania





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B6D-9BFE-42D2-1023

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 24/11/2023 13:08:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/3B6D-9BFE-42D2-1023>



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

DA COMARCA DE CÁCERES - MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

Livro: C-41

Folha: 158

Termo: 12016

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no Livro, folha e termo citados, foi lavrado aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (09/01/2009), o assento de óbito de:

****GERONIMO FERREIRA COSTA****

falecido ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (01/01/2009), às 12:40hs, no Hospital Regional Dr. Antonio Fontes, Cáceres/MT, do sexo masculino, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Paranaíba-MS, nascido aos 28/02/1939, residente e domiciliado nesta cidade, com 69 anos de idade, filho de José Fagundes da Costa e Veronica Ferreira Chaves. Foi declarante: VALDENIZIA DUTRA FERREIRA (portadora do RG N° 359.181 SSP/MT e CPF 536.063.371-91), sendo o atestado do óbito firmado pela Dra. CLAUDIA APARECIDA MARQUES LANDIM, CRM-MT 4495, dando como causa da morte insuficiência respiratória aguda, acidente cerebral vascular, hipertensão arterial sistêmica. O sepultamento foi realizado no Cemitério Park dos Ipês, nesta cidade. A declarante informou que o falecido era eleitor em Cáceres-MT, deixa companheira a Sra. Leonilda Francisca Pereira Dutra, deixa 06(seis) filhos maiores, deixa bens a inventariar e não deixa testamento conhecido. Nada mais declarou.

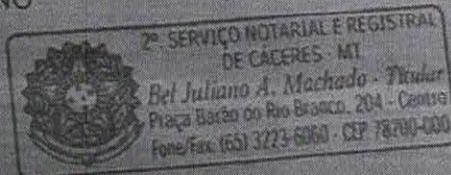
O referido é verdade e dou fé.

Cáceres/MT, 09 de janeiro de 2009.


GLEICY DOS REIS BUZATI CAETANO

Escrivente Juramentada

Gleicy dos Reis B. Caetano
Escrivente Juramentada
CPF 002.001.111-32



Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000

Fone: (65) 3223-6060 - E-mail: cartorioCACERES@top.com.br

GRATUITO
www.jf.mt.gov.br/Sellos



212,00m

415,00m

315,00m

VIA JONI DE OLIVEIRA FONTES
409,00m

